CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /19**

Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposituras aprovadas pelo Parlamento Jovem.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 363 . [...]

Parágrafo único. Todas as proposituras aprovadas pelo Parlamento Jovem, serão encaminhadas ao Poder Executivo através da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Araraquara. ”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 09 de Abril de 2019.

Vereadores:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**THAINARA FARIA**

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

Com intuito de garantir o efetivo prosseguimento das demandas apresentadas pelos vereadores participantes do Parlamento Jovem, o presente projeto de Lei torna obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposituras aprovadas pelo Parlamento Jovem.

Ao detectar diversas situações as quais não resguardaram a dedicação e o empenho dos alunos que estudaram e elaboraram as indicações que entenderam pertinentes, compreendemos que se faz essencial o encaminhamento de todas as proposituras para o Executivo para que os alunos sintam maior envolvimento com os alunos

Entendemos que é dever do Poder Legislativo local fornecer além da experiência, o retorno e a efetividade de encaminhamento das respectivas demandas dos alunos. Sendo assim, contamos com Vossas Senhorias para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 09 de Abril de 2019.

Vereadores:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**THAINARA FARIA**

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_